

FTI do Produto – Crédito ao Investimento em Micros Tractores entre 20 HP e 50 HP e Implementos

A. Elementos de identificação	
1. Identificação da Instituição Financeira	
1.1. Denominação	Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Agrário (FADA)
1.2. Endereço	Angola – Luanda Edifício Zimbo Tower, 2º e 3º Andar Avenida de Portugal Rua dos Enganos.
1.3. Contactos	Tel. 244 222 706 699 / 945 031 830 / 945 032 078 / 995 032 078 Web site: www.fada.gov.ao
2. Data da FTI	
04/09/2024	
B. Descrição das principais características do produto	
1. Tipo de Crédito	
1.1. Designação do Produto	Crédito ao Investimento em Micros Tractores entre 20 HP e 50 HP e Implementos
1.2. Categoria	Produto de Crédito de Curto / Médio / Longo prazo
1.3. Público Alvo	i. Produtores Individuais; ii. Cooperativas (entre 20 a 100 cooperados); iii. Micro e Pequenas empresas (Incluindo sociedades unipessoais); iv. Brigadas de mecanização composta por formandos da Escola Itinerante de Mecanização para agricultura familiar
1.4. Classificação do promotor	i. Empresas do sector (<i>aumento da capacidade de produção</i>)
2. Montante total do Crédito	
- Até Kz 40 000 000,00 - Até Kz 5 000 000,00 (financiamento opcional para investimento em pacotes tecnológicos)	
3. Contratualização do financiamento	
- O financiamento é ratificado e o desembolso proposto, após aceitação dos termos e condições previamente submetidos e apresentação do contrato de mútuo devidamente assinado e autenticado. - O financiamento é disponibilizado a favor de empresa cadastrada pelo FADA como fornecedor de equipamentos.	
4. Finalidade	
- Financiar a aquisição de micros tractores de 20 HP até 50 HP; - Financiar a aquisição de implementos agrícolas (arados, gradadores, semeadoras, sulcadores, colhedeiras entre outros); - Financiar Pacote tecnológico (Fundo de maneio).	
5. Condições de utilização ¹	

¹ Ao FADA se reserva ao direito de definir a melhor forma de utilização dos desembolsos em função das especificidades e necessidades do projecto.

² Milho, Trigo, Feijão, Arroz, Soja, Jinguba e Girassol, outros que tenha produzido.

³Aplica-se quando são prestações semestrais.

⁴Não cumulativa. O mutuário apresenta as garantias disponíveis e o FADA considera as que forem mais adequadas ao risco da operação.



i. Financiamento disponibilizado na conta a ordem, contra a apresentação de factura proforma (descriminando todas as condições de venda); ii. Financiamento disponibilizado na conta do fornecedor, contra apresentação de facturas proformas; iii. Financiamento disponível em forma de equipamentos e/ou implementos agrícolas; iv. Disponibilização efectuada em pelo menos duas tranches.	
6. Duração do Contrato (meses)	
Prazo máximo: 60 (Sessenta) meses, incluindo carência podendo ser renovadas e ajustadas por acordo entre as partes	
7. Reembolso do Crédito	
7.1. Modalidade de reembolso	Em espécie (Papel moeda)
7.2. Modalidade alternativa de reembolso	Produtos agrícola
7.3. Periodicidade da prestação	Quadrimestral ou Semestral
7.4. Número de prestações	i. 12 prestações Quadrimestrais ii. 8 Prestações Semestrais
7.5. Carência	iii. Até 9 meses (juros) iv. Até 12 meses (Capital)
8. Garantias⁴	
A definição das garantias a serem prestadas, são estabelecidas no âmbito da análise de risco de crédito, podendo incluir as seguintes: i. Penhor; ii. Hipoteca; iii. Fiança; iv. Aval; v. Garantia Pública; vi. Seguros.	
9. Reembolso Antecipado	
9.1. Comissão de Reembolso	Não aplicável
9.2. Condições de exercício	Em caso de liquidação antecipada, o cliente deverá remeter uma carta, especificando o montante a liquidar com antecedência de 30 dias.
C. Custo do Crédito	
1. Taxa de Juro anual nominal (TAN)	
1.1. TAN	Até 3%
1.2. Regime de taxa de juro	Compostos e antecipados
1.3. Taxa de juro negociável	De 1% até 3%
2. Taxa Anual de Encargos Efectiva Global (TAEG)	
A TAEG traduz o custo total do crédito para o cliente, correspondendo a uma percentagem anual do montante total do crédito, sendo incluídos os seguintes encargos: i. Juros calculados com base na taxa de juro atribuída ao cliente; ii. Comissão de abertura do crédito; iii. Imposto de selo aplicável.	

iv. Seguros	
A TAEG estimada é informada ao cliente no momento da aprovação do crédito.	
TAEG = (Juros + Comissões + IVA das Comissões + Imposto de selo sobre o desembolso + Seguros) / Capital desembolsado.	
3. Encargos incluídos na TAEG	
3.1. Valor total dos encargos	Equivalente aos (Juros + Comissões + Impostos)
3.2. Impostos	i. Comissão de Abertura: 0,5%; ii. Imposto de Selo: 0,2 %; iii. IVA: 5% iv. Outros previstos por lei v. Seguros
3.3. Seguros exigidos	Aplicável
3.4. Outros Custos	Comissão de Reestruturação: Aplicável (Proposta de taxa – 0,5%) Comissão de Prorrogação: Aplicável (Proposta de taxa – 0,5%)
4. Montante total imputado ao cliente	
Varia com base no valor do crédito solicitado e demais encargos administrativos e operacionais adiantados pelo FADA ²	
5. Custos notariais	
De acordo com o preçário dos serviços notariais públicos.	
6. Custos por falta de pagamento	
6.1. Taxa de juro de mora	De 1% a 3%
6.2. Crédito Vencido	i. Comunicar a situação de incumprimento à central de informação e risco de crédito ao BNA; ii. Possibilidade de cedência dos direitos de exploração do projecto a outra entidade gestora; iii. Execução das garantias previstas no contrato de mútuo.
D. Outros aspectos	
1. Direito de revogação	
O Cliente tem o direito de revogar o contrato de crédito no prazo de 15 dias corridos, sem necessidade de invocar qualquer motivo, nos termos do artigo 10.º do Aviso nº 14/16 sobre deveres de informação no âmbito dos contratos de crédito.	
2. Direito de revogação	
O Cliente tem o direito a ser informado, imediata, gratuita e justificadamente, do resultado da consulta da Central de Informação e Risco de Crédito para a verificação da sua solvabilidade, se o pedido de crédito for rejeitado com fundamento nessa consulta.	
3. Cópia do Contrato	
O contrato é assinado em 2 (duas) vias, ficando o cliente com um original na sua posse. Sem prejuízo disto, o cliente tem direito de obter gratuitamente uma cópia do contrato de crédito quando o solicitar.	

² Nos casos em que o FADA proceder a entrega de equipamentos, para além dos custos dos mesmos, serão imputados ao mutuário, os custos de transportação e/ou seguros se aplicável.

4. Outros

4.1. Definição

O produto financeiro crédito ao investimento em micro tractores, é a alocação de recursos financeiro destinados ao sector agrícola familiar e visa promover a modernização das práticas agrícolas, impulsionando o aumento das áreas de cultivo, produção e da produtividade.

4.2. Vantagens

Bonificação das taxas de juros e dos prazos da prestação;

Aumento das áreas de cultivo e da produção;

Aumento da produtividade por hectare;

Aumento da renda das famílias e geração de emprego;

Implementação de uma agricultura de precisão e modernização agrícola;

Prazo de reembolso ajustado a estimativa de vida útil do equipamento.

Taxa de Esforço

Não aplicável

4.3. Mercado Alvo

Explorações agrícolas familiares;

Micro e pequenas empresas do sector agrícola;

Cooperativas agrícolas;

Outros Encargos / Obrigações

Não aplicável.

Inclui a obrigação contratual de Informar através de relatório trimestrais a realização da produção.

5. Prazo de condições da FTI

As informações deste documento são válidas, contudo o FADA reserva-se no direito de atualizar o produto sempre que necessário e em função das condições do mercado.

DECLARAÇÃO DE TOMADA DE CONHECIMENTO

Declaro que tomei conhecimento e concordo expressamente com o teor integral dos termos e condições expressos na Ficha Técnica Informativa e nos termos de referência para adesão ao produto financeiro.

Tomei conhecimento e aceito as condições expressas nas Condições Gerais do produto.

Data ____/____/____ Assinatura: _____

